



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 39/85.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CORREÇÃO SALARIAL EM DECORRÊNCIA DA PRODUTIVIDADE, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica implantada pela presente Lei, uma correção salarial por produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do salário efetivamente pago aos Professores da rede de ensino municipal, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- Art. 2º - Somente farão jus ao percentual adicional de produtividade ora implantado, os Professores em atividade de regência de turma, sendo vedado o pagamento de tal vantagem, a Professores em atividades extra-classe, em atividade na Secretaria, ou em serviços de supervisão e orientação educacional.
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente implantação de correção salarial adicional por produtividade, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os recursos necessários, que serão oriundos do excesso de arrecadação ou da reserva de contingência do Orçamento Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir do ano letivo de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 31 de março de 1986.


Antônio Peres Alves
+ Presidente -